



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 359, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Designa o servidor **Claudio da Cunha Rabelo**, matrícula **0322**, como Fiscal do Contrato nº **039/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **LG Comércio Engenharia e Manutenção Predial LTDA – ME**. Processo **CF-1132/2016**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015;

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **039/2016** firmado entre o Confea e a Empresa **LG Comércio Engenharia e Manutenção Predial LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que a Gerência de Infraestrutura do Confea, indicou o servidor, **Claudio da Cunha Rabelo**, matrícula **0322**, como Fiscal do Contrato nº **039/2016**, conforme mensagem eletrônica anexada ao processo CF-1132/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **Claudio da Cunha Rabelo**, matrícula **0322**, como Fiscal Contrato nº **039/2016** e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

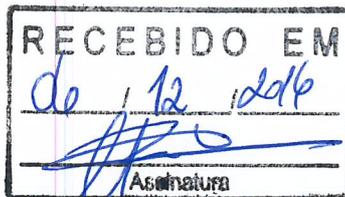
Art. 2º Que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-1132/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2016.


Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete



matr. 322